



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 85/2025

SECRETARIA REQUISITANTE	
SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
ÁREA/ÓRGÃO REQUISITANTE	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	GABRIEL JUNIOR CARDOSO
CARGO/MATRÍCULA	SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES/9374
E-MAIL	TRANSPORTES@ESTRELADOINDAIA.MG.GOV.BR
CELULAR	37999535498

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA DEMANDA	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RELATIVO À PRIMEIRA REVISÃO COM TROCA DE PEÇAS, DE ACORDO COM KM/RODADOS, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO: SPIN 1.8L AT LTZ CHASSI: 9BGJC7520SB182755 PLACA: TCW5E85, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIA-MG.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
☒ Serviço	☒ produto ☐ serviço de engenharia ☐ obra
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	
☐ Serviço continuado com dedicação de mão de obra exclusiva	
☐ Adesão	☐ Outro.....

JUSTIFICATIVA
Os serviços em referência são necessários para a revisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

FÁBRICA DO VEÍCULO: SPIN 1.8L AT LTZ CHASSI: 9BGJC7520SB182755 PLACA: TCW5E85, da frota municipal, de forma que possa manter a garantia do mesmo, uma vez que se refere a PRIMEIRA revisão e por ser o mesmo destinado ao transporte de alunos do sistema municipal de educação. Com tal providência, almeja-se conferir ao veículo plenas condições de uso.

Como se trata de serviço especializado dentro do prazo de garantia, deliberou-se pela realização da revisão com o fornecimento de peças incluso em Concessionária Autorizada. Acrescente-se que caso as peças fossem fornecidas à parte, de acordo com o fornecedor e preços registrados, as empresas especializadas deixaram manifesto que não ofereceriam garantia por componentes e peças nos quais não responderiam pela procedência, de modo que o fornecimento de peças independente da prestação de serviços revelou-se medida contraproducente para solução da questão.

Também, com a formalização da presente contratação, o Município busca evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

232	1500	02.02.40.04.12.361.1202.00.2031.3.3.90.30.00.00
238	1500	02.02.40.04.12.361.1202.00.2031.3.3.90.39.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	LIMPEZA DO SISTEMA DE AR 104505	SERVICO	01

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ELEMENTO FILTRANTE AR DO MOTOR 104732	UND	01
02	KIT LUBRIFICAÇÃO 104493	UND	01
03	SOLUÇÃO FLUIDO RADIADOR 109380	PC	01
04	PROTECTOR SPRAY POLOS 109381	PC	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

05	LIMPA AR CONDICIONADO SPRAY 109382	PC	01
06	OLEO LUBRIFICANTE SINT OW20 109383	LT	3,5
07	FILTRO DE AR CONDICIONADO 109384	UND	01
08	FLUIDO DE OLEO 109385	UND	01
09	VEDADOR DE BORRACHA 104489	UND	01

* O Município não se responsabiliza pelo pagamento de peças ou componentes que excedam as descritas acima, sendo de inteira responsabilidade da prestadora a sua reposição ou troca.

REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO

1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
3. Não serão aceitos componentes ou peças com utilização anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasividade, ou quaisquer desconformidades que comprometam a natureza do produto e sua devida utilização.
4. Os produtos inclusos na prestação de serviço deverão ser fornecidos em embalagens originais, com lacre, redigidas em português, com informações ao consumidor e adequadas às normas de regulamentação como ABNT/INMETRO, em sintonia com os códigos do fabricante, e conteúdo condizente às informações rotuladas na embalagem.
5. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.
6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: conforme prévia (média) de preços apurada pelo Departamento Municipal de Compras em conjunto o Departamento Municipal de Transporte e Obras Públicas, no valor de R\$ 885,19 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
7. LOCAL DA EXECUÇÃO: O local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

deverão ser executados na sede da contratada, tendo em vista a natureza e especificidades dos serviços ora referenciados.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO: máximo de 15 dias, de acordo com cronograma de execução previsto no orçamento enviado pela concessionária.

9. PRAZO PARA INÍCIO: em até 24(vinte e quatro) horas após ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

10. GARANTIA: Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da máquina pelo Município de Estrela do Indaia - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

NOME	SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA
CPF	089.381.696-50
CARGO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA	7757
E-MAIL	educacao@estreladoindaia.mg.gov.br
CELULAR	37988061332

Por este instrumento declaro ter ciência da demanda, bem como das especificações e requisitos mínimos que ora embasam a contratação nos moldes do Art. 14.133/2021, sendo ciente de minha competência e responsabilidade para exercer esse papel na fase de Planejamento da Contratação, conforme preconiza o Art. 169, I, da Lei 14.133/2021.

Estrela do indaiá-MG, 07 de abril de 2025.

SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUISITANTE